

LEI Nº 1.747/2022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 299.834,94** (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	16	46.304,71
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	58	30.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.0285.00	Roy. Saúde	75	130.861,44
VALOR SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				207.166,15

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	16	92.668,79
VALOR SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO				92.668,79

TOTAL SUPLEMENTADO	299.834,94
---------------------------	-------------------

Art. 2º – Parte dos recursos, **R\$ 207.166,15** (duzentos e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos) para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes dos **Royalties do Petróleo vinculado a Saúde – Fonte 0285**, cujo cálculo anexamos a esta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – O complemento dos recursos, **R\$ 92.668,79** (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta de anulação de dotação no orçamento do próprio Fundo, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.04	PAB	25	92.668,79
TOTAL ANULADO				92.668,79

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 285 - ROYALTIES DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO LEI N.º xxxx/2022

RECEITA ARRECADADA		VALOR
JANEIRO	R\$	81.811,49
FEVEREIRO	R\$	82.150,42
MARÇO	R\$	94.417,30
ABRIL	R\$	89.272,38
MAIO	R\$	115.162,50
JUNHO	R\$	95.768,57
JULHO	R\$	150.524,41
AGOSTO	R\$	159.860,58
SETEMBRO	R\$	164.899,25
OUTUBRO	R\$	151.781,66
TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ OUTUBRO DE 2022 (a)	R\$	1.185.648,56
MÉDIA DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ OUTUBRO DE 2022 b = (a/10)	R\$	118.564,86
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO c = a + (b * 2)	R\$	1.422.778,27
VALOR ORÇADO LOA 2022 (d)	R\$	190.500,00
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3834/2022 (e)	R\$	157.651,59
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3860/2022 (f)	R\$	233.000,00
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3894/2022 (g)	R\$	634.460,53
VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA h = (d + e + f + g)	R\$	1.215.612,12
VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO 2022 i = (c - h)	R\$	207.166,15
SALDO DISPONÍVEL j = (h - i)	R\$	207.166,15
	R\$	1.515.447,06
		ESTIMATIVA PELO MAIOR VALOR
	R\$	299.834,94
		VALOR A SER SUPLEMENTADO PELO MAIOR VALOR
	R\$	207.166,15
		VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
	R\$	92.668,79
		VALOR A SER SUPLEMENTADO POR ANUIAÇÃO


 Márcio Luiz Soares Longo
 Secretário Municipal de
 Administração e Planejamento

